



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI N° 1.896 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, E REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** no exercício de 2023.

§ 1º O valor descrito no *caput*, será transferido em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a manutenção e aprimoramento da prestação de serviço de saúde e assistência social.

§ 2º O recurso financeiro a ser repassado pelo Município é advindo de emenda parlamentar impositiva, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas mensal detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação pertinente, prevista no orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 11 de setembro de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal